



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 050/84

De 26 de novembro de 1.984

"Dispõe sobre aumento salarial".

JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estipulado o valor de CR\$166.560 (cento e sessenta e seis, quinhentos e sessenta cruzeiros), como salário aos servidores contratados sob o Regime da C.L.T., que até a data de 30/10/84, vinham percebendo salário mínimo.

ARTIGO 2º - Aos Professores contratados sob o Regime da C.L.T., fica concedido aumento salarial, no seguinte percentual, por período de aulas:

- a) Professor Normalista, 60% (sessenta por cento).
- b) Professor Leigo, 75% (setenta e cinco por cento).

ARTIGO 3º - Aos Servidores contratados sob o Regime da C.L.T., detentores de função gratificada, e ao Assessor Administrativo III, na função de auxiliar de Tesouraria, fica concedido aumento salarial de 86% (oitenta e seis por cento).

ARTIGO 4º - Aos Servidores nomeados em comissão, fica concedido aumento salarial de 80% (oitenta por cento).

ARTIGO 5º - Aos demais Servidores contratados sob o Regime de Consolidação das Leis do Trabalho, que até a data de 30/10/84, percebiam salários superiores a CR\$ 97.176, (noventa e sete mil cento e setenta e seis cruzeiros), fica concedido aumento salarial de 72 (setenta e dois por cento).

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação/ou afixação, para surtir efeitos a partir de 1º de novembro de 1.984.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 1.984.-

Jesus Ferreira Neves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de Secretaria Municipal e afixada em local de costume em data acima mencionada.